



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO

PUBLICADO NO JORNAL

O tempo
EDIÇÃO Nº 290

EM 30 / 07 / 2026.

LEI Nº 2.861 DE 15 DE Julho DE 2026.

Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HIPOFOSFATEMIA LIGADA AO X (XLH), INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e o Presidente, dentro de suas atribuições legais e regimentais em atendimento ao Art. 211, parágrafo 3º do Regimento Interno e o Art. 33, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, **promulga** a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Bonito o Dia Municipal de Conscientização sobre a Hipofosfatemia Ligada ao X (XLH), a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de junho, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre a condição.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Bonito.

Art. 3º Na semana em que recair a data prevista no art. 1º, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, ações de conscientização e divulgação de informações acerca da Hipofosfatemia Ligada ao X (XLH), incluindo:

- I – campanhas educativas e informativas sobre sinais, sintomas, diagnóstico precoce e acompanhamento da doença;
- II – divulgação de materiais informativos nas unidades de saúde, educação e assistência social;
- III – realização de palestras, seminários, rodas de conversa e outras atividades de sensibilização da população;
- IV – apoio institucional a iniciativas voltadas às pessoas com doenças raras e suas famílias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar iluminação simbólica de prédios públicos, monumentos ou espaços municipais na cor verde, ou outra tecnicamente equivalente, durante o período alusivo à campanha de conscientização sobre a XLH.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 15 de julho de 2026.

Alex da Conceição Santos
Presidente

Obs: Projeto de Lei de autoria do Vereador Teilor Cerqueira Gomes